



## CERTIDÃO

**Processo n.** 434948

**Natureza:** Processo Administrativo

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 27/10/11 foi aprovado o voto do Relator, Conselheiro Mauri Torres, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

Tendo em vista a manifestação do douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fls. 161, no sentido de que as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas, VOTO pelo arquivamento do processo, com fundamento no art. 176, I, do Regimento Interno, ressaltando que não se operou o cancelamento das restituições ao erário municipal determinadas, a cujos pagamentos os devedores continuarão obrigados para lhes serem dadas as quitações.

Na oportunidade, ressalte-se que o dever de acompanhamento da execução das decisões do Tribunal imposto ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, tal como estipulado no art. 32, IV, da Lei Complementar nº 102/2008.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Sebastião Helvecio e o Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa.

Encontrava-se presente a Procuradora Sara Meinberg.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 1º/11/11.

---

Taquígrafa-Redatora  
Matrícula n. 853-0

---

Kátia Aparecida Gomes de Freitas  
Matrícula n. 1893-4  
Coordenadora